



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 12.564, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
532.767,29.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de
Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do
Município,

D E C R E T A:

Art. 1º De conformidade com o disposto na Lei Municipal
nº. 7.059, de 29 de dezembro de 2023, fica aberto no corrente exercício crédito no valor
de R\$ 532.767,29 (quinhentos e trinta e dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e
vinte e nove centavos) destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04.0401.04.122.0232.2,206 - 3390 39 00 000000 - FR 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção das Atividades das Secretarias e Órgãos. - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$	284,00
06.0602.12.365.0253.2,206 - 3390 39 00 000000 - FR 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1001 - Não se Aplica - Manutenção das Atividades das Secretarias e Órgãos. - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$	100.000,00
06.0604.12.361.0232.2,206 - 3390 39 00 000000 - FR 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1001 - Não se Aplica - Manutenção das Atividades das Secretarias e Órgãos. - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$	220.000,00
06.0604.12.361.0254.2,211 - 3390 39 00 000000 - FR 0571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação - Manutenção do Transporte Escolar - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$	121.311,23
06.0606.12.362.0255.2,211 - 3390 39 00 000000 - FR 0571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação - Manutenção do Transporte Escolar - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$	66.872,06
10.1004.20.606.0291.2,224 - 3390 30 00 000000 - FR 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção da Frota de Veículos - Material de consumo	R\$	1.700,00
10.1004.20.606.0291.2,224 - 3390 39 00 000000 - FR 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção da Frota de Veículos - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$	7.700,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

10.1005.20.606.0291.2,224 - 3390 30 00 000000 - FR 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção da Frota de Veículos - Material de consumo	R\$	2.800,00
10.1005.20.606.0291.2,224 - 3390 39 00 000000 - FR 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção da Frota de Veículos - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$	1.100,00
10.1007.20.606.0291.2,224 - 3390 39 00 000000 - FR 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção da Frota de Veículos - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$	7.000,00
15.1501.15.451.0361.2,224 - 3390 30 00 000000 - FR 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção da Frota de Veículos - Material de consumo	R\$	2.900,00
15.1501.15.451.0361.2,224 - 3390 39 00 000000 - FR 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção da Frota de Veículos - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$	1.100,00
Total	R\$	532.767,29

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado nas fontes de recursos acima descritas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se e Publique-se.

Gustavo Baldasso Schramm
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

Registrado (a) às fls. 18
e publicado (a)
Em 08 / 11 / 24